



LEI MUNICIPAL Nº 501/83 ✓

Estabelece reajustamento mensal
nos vencimentos dos Professores
Leigos e Normalistas Municipais
e dá outras providências.

A CÂMARA APROVA:

Art. 1º - FICA O Poder Executivo autorizado a reajustar
o vencimento mensal dos Professores Municipal
de Terenos (MS), a partir de 1º de agosto de
1.983, da maneira como abaixo se descreve.

Professor Leigo.....R\$ 40.600,00
(quarenta mil e seiscentos cru-
zeiros).

Professor Normalista R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta LEI
correrão por conta de verbas próprias conti-
das na LEI Nº 494/82.

Art. 3º - A PRESENTE LEI entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeito retroativo confor-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Continuação... Lei. 501/83.....

De o art. 1º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de Agosto de 1983

Milton José Duim

MILTON JOSÉ DUIM
Secretário

Nelson Lopes
NELSON LOPES
Presidente

PUBLICADO EM

29.09.83
D.O. n.º 1.170
Pag. 22

SECRETARIA

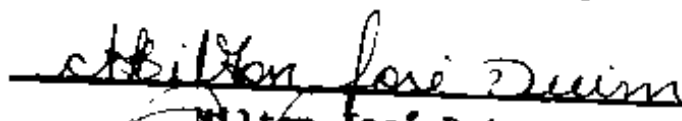


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TEREÑOS

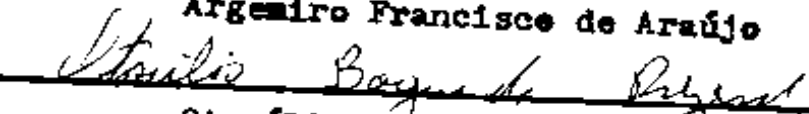
A P R O V A Ç Ã O

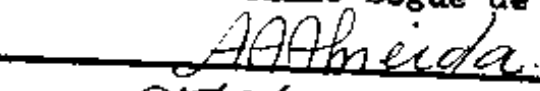
Os Vereadores à Câmara Municipal de Terenos-MS, reunidos em Sessão Ordinária, desta data, aprovam o Projeto de Lei nº 009/83 da autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece reajustamento mensal nos vencimentos dos Professores Leigos e Normalistas Municipal e dá outras Providências, e referido Projeto passará ser Lei Municipal nº 501/83.

SALA DAS SESSÕES, 26 de agosto de 1983


Milton José Duim


Gilberto Antero

Argemiro Francisco de Araújo

Otacilio Bogue de Rezende


Almeida Alves de Almeida


Getúlio Alves de Oliveira


José F. da Silva